



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**, Estado de São Paulo, faz saber que realizará, em conjunto com o **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para Provimento de Cargos Vagos e dos que vagarem, no prazo de validade do Concurso Público de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, pelo Regime Estatutário, criado pela **Lei Municipal n.º 5.100, de 03 de abril de 2018**, (criação da Guarda Civil Municipal de Lençóis Paulista), em conformidade com a **Lei Federal n.º 13.022, de 08 de agosto de 2014**, (Estatuto Geral das Guardas Municipais), pela **Lei Complementar Municipal n.º 114, de 21 de agosto de 2019** e demais alterações (Organização da Guarda Civil Municipal de Lençóis Paulista), pela **Lei Municipal n.º 3.660, de 20 de dezembro de 2006**, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Lençóis Paulista), suas alterações, pela **Lei Complementar n.º 38, de 20 de dezembro de 2006**, (Plano de Cargos e Salários) e de acordo com a distribuição de vagas especificadas na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, sob a supervisão da Comissão Municipal de Serviço Civil – instituída pela **Decreto n.º 153, de 3 de março de 2023 e demais alterações**.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao Provimento de cargos e vagas de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, pelo Regime Estatutário, dentro do prazo de validade de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** concede os salários especificados para o cargo descrito na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.

1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o número total de vagas (listagem geral + PcD + Vagas exclusivas do Sexo Feminino), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o salário inicial, a jornada semanal, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação e aplicação da prova, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na **Tabela I**, abaixo:

TABELA I

ESCOLARIDADE – ENSINO MÉDIO COMPLETO								
Cód. Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD + Vagas exclusivas do Sexo Feminino) (*)	Vagas PcD (**)	Remuneração Inicial/ Jornada Semanal (***)	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova Objetiva	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
201	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE (****)	01	--	R\$ 3.552,16/ 40 horas semanais, conforme item 1.8. e seus subitens.	Ensino Médio completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, Categorias "A e B" com especificação de que exerce atividade remunerada; Possuir altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para candidatos homens e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres.	LENÇÓIS PAULISTA/ SP	R\$ 80,00	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE

ESTADO DE SÃO PAULO

OBS.:

- 1) A letra "x" dispostas na coluna "Período de Aplicação", indica que as provas serão aplicadas em mesmo período a ser definido em época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.
- 2) (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e vagas exclusivas do Sexo Feminino.
- 3) (**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 4) (***) No valor mencionado já está incorporada a gratificação RET – Regime Especial de Trabalho, correspondente a 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o seu padrão de vencimento e terá natureza permanente (inclusive para aposentadoria e pensão) e ao Adicional de Periculosidade, no valor de 30% (trinta por cento) do padrão de vencimento (conforme previsto nos § 1º e § 2º do art. 24, da Lei Complementar Municipal n.º 114, de 21 de agosto de 2019). Durante a frequência ao curso de formação, o ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe não fará jus à gratificação prevista no art. 24 da Lei Complementar nº. 114/19 por não estarem sujeitos, ainda, ao Regime Especial de Trabalho (RET).
- 5) (****) Será observado o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas, no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, exclusivas ao sexo feminino para ingresso na carreira da Guarda Civil Municipal de Lençóis Paulista/SP, sendo que na hipótese do quantitativo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

1.4. As atribuições típicas do cargo estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. O cargo conta com os benefícios de auxílio alimentação no valor de R\$ 700,00.

1.7. A concessão dos benefícios deverá obedecer aos limites estabelecidos na Legislação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** vigente à época da convocação.

1.8. Os servidores da Guarda Civil Municipal de Lençóis Paulista, conforme previsto no art. 25, da Lei Complementar Municipal n.º 114, de 21 de agosto de 2019, desempenharão seu trabalho nas modalidades de horários descritas a seguir, devido às especificidades do serviço e conforme as necessidades da administração, podendo ser das seguintes formas:

1.8.1. Escala de expediente: cumprida de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados, em jornadas de 08 (oito) horas diárias, com intervalo de 01 (uma) hora para repouso e alimentação, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

1.8.2. Escalas operacionais:

a) Cumpridas em jornadas diárias de 08 (oito) horas de trabalho diurno, ou noturno, seguidas de 16 (dezesseis) horas imediatamente subsequentes de descanso, com 02 (duas) folgas na semana;

b) Cumpridas em revezamento de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas, jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho diurno, ou noturno, ininterrupto, seguidas de 36 (trinta e seis) horas, imediatamente subsequentes ao descanso;

c) Cumpridas em revezamento de 12 (doze) por 24 (vinte e quatro) horas e 12 (doze) horas por 48 (quarenta e oito), jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho diurno, ou noturno, ininterrupto, seguidas de 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente subsequentes ao descanso.

1.8.2.1. Para efeito das escalas operacionais, sábados, domingos e feriados serão considerados dias normais de serviço.

1.9. Os candidatos, ao ingressarem no cargo do referido Concurso Público, ficarão em período probatório durante 3 (três) anos, podendo ser exonerados a qualquer momento durante este período.

1.10. Os documentos comprobatórios para o cargo que exige escolaridade completa – diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

1.11. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente e, em caso de documentos em Língua Estrangeira, deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.

1.12. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, dará ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.12.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;

1.12.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.12.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.12.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a posse deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal.

2.1.3. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse.

2.1.4. Possuir **estatura mínima**, descalço e descoberto, de **1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres**.

2.1.5. Possuir aptidão física, mental e psicológica com análise de perfil para o cargo e habilitação para o porte de arma.

2.1.6. Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categorias “A e B” válida, estando apto a dirigir, contendo as descrições de que exerce atividade remunerada.

2.1.7. Para os candidatos de sexo masculino encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da convocação.

2.1.8. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da convocação.

2.1.9. Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme o especificado na **Tabela I do Capítulo 1. DO CONCURSO PÚBLICO**, deste Edital, na data da posse.

2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a posse.

2.1.11. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir o cargo, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.12. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo/emprego público.

2.1.13. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal.

2.1.14. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**.

2.1.15. Possuir idoneidade moral e conduta ilibada comprovada por investigação social e por certidões expedidas perante os Poderes Judiciários estadual, federal e distrital.

2.1.16. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos/empregos públicos acumuláveis na forma da referida Constituição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, de acordo com período mencionado no **Anexo V deste Edital**, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o interessado deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o interessado ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o interessado deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

3.2.2. Ao candidato que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.

3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o candidato atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações prestadas no preenchimento do banco de dados e na ficha de inscrição *on-line*, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** e ao **INSTITUTO NOSSO RUMO** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital, por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **Anexo V**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.6.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

3.6.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.

3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.7.3. Não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.

3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

3.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Público.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo cargo, será considerada a inscrição mais recente, ou seja, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no site e paga pelo candidato.

3.8.3. Para efeito de validação da inscrição, de que trata o item anterior, considerar-se-á o número da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

3.8.4. Ocorrendo a hipótese do item 3.8.2. ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.

3.8.5. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente.

3.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.

3.9. Na data mencionada no **Anexo V** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", e clicar no link do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar Inscrição" para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo V** deste Edital, nos termos do **Capítulo 13. DOS RECURSOS**.

3.10.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato" e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site;

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo *link* "Dúvidas frequentes/Contatos" na página do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, cópia do Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.

3.11.1. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados **com resolução legível**.

3.11.4. O candidato que não encaminhar os documentos **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

3.11.6.1. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão "envio de laudos" Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.

3.11.6.2. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.

3.11.6.3. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.11.6.4. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.

3.11.6.5. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação **NÃO** será compensado.

3.11.6.6. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.

3.11.6.7. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

3.11.6.8. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

3.11.6.9. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.11.6.10. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.

3.11.7. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **Anexo V** deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.11.7.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.7., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no *link* "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.11.8. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o *link* próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no **Anexo V** deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.

3.11.8.1. Para acessar o *link* de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no *link* "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de inclusão do uso do nome social para tratamento a travestis e transexuais durante o Concurso Público, nos termos dos subitens 3.12.1. e 3.12.2., deste capítulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

3.12.1. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

3.12.2 Para inclusão do nome social referente ao certame, o candidato deve indicar na ficha de inscrição, durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, a solicitação de inclusão do nome social indicando, o nome civil e o nome social.

3.12.3. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações será considerado o Nome Civil.

3.12.4. As solicitações de Requerimento de Inclusão de Nome Social, solicitadas após a data de encerramento das inscrições ou que não se refiram especificamente ao nome social, serão indeferidas e não serão atendidas, seja qual for o motivo alegado.

3.13. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Júri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.13.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

3.13.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.14. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.15. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os Cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada Cargo, de acordo com Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018 a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e Artigo 151, § 2º.

4.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.1.2. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.

4.1.3. Como a oferta de vagas constante na Tabela I, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no subitem 4.1.1, acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

4.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, conforme a seguir:

I. Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II. Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III. Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

IV. Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;
- d) Utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004)
- e) Saúde e segurança;
- f) Habilidades acadêmicas;
- g) Lazer; e
- h) Trabalho;

V. Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências."

4.3. Neste caso a posse dar-se-á da forma estabelecida item 4.1. e seus subitens em lista especial para Pessoas com Deficiência.

4.4. Serão consideradas para efeito de aplicação do item 4.3 as vagas efetivamente preenchidas e não o número de candidatos convocados, uma vez que podem ocorrer desistências ou reprovação dos candidatos convocados por parte do Setor de Medicina do Trabalho.

4.5. O candidato, cuja deficiência não for configurada, participará do certame como candidato comum ao Cargo pretendido.

4.6. A Pessoa com Deficiência que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

4.7. Após inscrição o candidato deverá anexar o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

4.8. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

4.9. O candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do concurso público deverá requerê-lo, no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (**materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de leitor**).

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 4.7., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.10. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24;

4.11. O acesso ao *link* para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

4.12. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

4.9. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.

4.10. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.11. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.6. e 4.9 e suas alíneas, não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.12. Os documentos encaminhados on line, na inscrição, serão analisados pelo Instituto Nosso Rumo.

4.13. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, conforme a data mencionada no **Anexo V** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.13.1. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico www.nossorumo.org.br, na data mencionada no **Anexo V** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

4.14. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.15. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e ao disposto no Artigo 5º, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018, conforme o especificado a seguir:

4.15.1. O Médico do Setor de Medicina do Trabalho emitirá Parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.15.2. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Cargo a ser desempenhado, será desclassificado.

4.15.3. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do resultado oficial.

4.16. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

4.17. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.18. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.19. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.

4.20. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.21. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público.

4.22. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

5. DAS AVALIAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1. O Concurso Público constará das seguintes avaliações:

FASES	TIPO DE AVALIAÇÃO			CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CADA FASE
PRIMEIRA	PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	Nº DE ITENS	Eliminatório e Classificatório	INSTITUTO NOSSO RUMO.
		Língua Portuguesa	10		
		Matemática	10		
		Noções de Informática	05		
		Conhecimentos Específicos	15		
SEGUNDA	EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO			Eliminatório	INSTITUTO NOSSO RUMO.
TERÇA	EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA			Eliminatório	INSTITUTO NOSSO RUMO.
QUARTA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (com análise de perfil para o cargo)			Eliminatório	INSTITUTO NOSSO RUMO.
QUINTA	INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL			Eliminatório	INSTITUTO NOSSO RUMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP.

5.1.1. **PRIMEIRA FASE – Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo 7**, deste Edital.

5.1.2. **SEGUNDA FASE – Exames Médicos Específicos e Toxicológico**, de caráter eliminatório, será realizado e avaliado, conforme estabelecido no **Capítulo 8**, deste Edital;

5.1.4. **TERCEIRA FASE - Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório, será realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo 9**, deste Edital.

5.1.5. **QUARTA FASE – Avaliação Psicológica (com a análise de perfil para o cargo)**, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 10**, deste Edital.

5.1.6. **QUINTA FASE – Investigação Social e Comportamental**, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada, conforme estabelecido no **Capítulo 11**, deste Edital;

6. DA PRESTAÇÃO DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

6.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **LENÇÓIS PAULISTA/SP**, na data mencionada no **Anexo V**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado através da Internet no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (www.nossorumo.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** (www.lencoispaulista.sp.gov.br), bem como no *Diário Oficial de Lençóis Paulista*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

(lencois.mentor.metaway.com.br/diario).

6.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 6.1., o **INSTITUTO NOSSO RUMO** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 6.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

6.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 6.1. e seus subitens deste capítulo.

6.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

6.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no **Anexo V** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

6.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

6.2. Na data prevista conforme o **Anexo V** deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias úteis, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

6.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 6.2. e suas alíneas deste Edital.

6.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do INSTITUTO NOSSO RUMO**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma.

6.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como Pessoa com Deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 4** deste Edital.

6.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 6.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:

a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso o candidato compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

6.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

6.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.4.4. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** boletim de ocorrência que esteja em desacordo com o subitem 6.4.3.; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **DOCUMENTOS DIGITAIS (MODELO ELETRÔNICO)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

6.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

6.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

6.6.1. A inclusão de que trata o item 6.6. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 6.6., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.6.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

6.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

6.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)** e/ou outros equipamentos similares, **telefone celular**, *walkman*, tablet etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

6.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 6.4. deste Edital.

6.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.

6.6.3.6. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do **INSTITUTO NOSSO RUMO** e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da convocação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

6.6.4. O descumprimento dos itens 6.6.3.1., 6.6.3.2., 6.6.3.3. e 6.6.3.4. ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 6.6.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 6.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.6.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

6.7. Quanto às Provas Objetivas:

6.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

6.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.8. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas**.

6.8.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas** do início das mesmas.

6.8.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 6.8.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.

6.8.2.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

6.8.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

6.8.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.

6.8.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

6.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, podendo ser eliminado, se constatado má fé.

6.9.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.

6.10. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

6.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

6.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 6.4., alínea "b", deste capítulo.

6.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

6.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 6.8.1. deste capítulo.

6.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)**, telefone celular, *walkman*, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.
- 6.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- 6.10.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas.
- 6.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- 6.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 6.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Resposta.
- 6.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta.
- 6.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 6.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6., do **Capítulo 3**, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.
- 6.11.2. O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
- 6.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.12.1. De acordo com o Decreto Estadual 66.575 de 17/03/2022, a utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.
- 6.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 6.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Concurso Público.
- 6.15. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 6.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

6.17. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

6.18. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

6.19. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 6.17., deste capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, quando do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.20. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo V** deste Edital.

6.21. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

6.22. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

6.23. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovaes de Comparecimento após a data de realização da prova.

6.24. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.

6.25. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público ou de quaisquer ressarcimentos.

7. DO JULGAMENTO DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.

7.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

7.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

7.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;

7.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

7.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

7.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do **Concurso Público**.

8. DA SEGUNDA FASE – EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. A **SEGUNDA FASE – Exames Médicos Específicos e Toxicológico** será aplicada para os candidatos **APTOS** na **PRIMEIRA FASE – Provas Objetivas**, conforme **Capítulo 7**, com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição).

Código	Cargo	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência	Quantidade a ser aferida de candidatos PcD – Pessoa com Deficiência (por cargo)
201	GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 3ª CLASSE	110ª (centésima décima) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados.

8.1.1. No caso de empate na última posição, serão convocados para os **Exames Médicos Específicos e Toxicológico** todos os candidatos com a mesma pontuação do último colocado.

8.1.2. Os candidatos habilitados nas provas objetivas, mas que não estiverem classificados dentro da quantidade prevista no item 8.1., serão eliminados do Concurso Público.

8.2. Os **Exames Médicos Específicos e Toxicológico** serão realizados na cidade de **LENÇÓIS PAULISTA/SP**, na data prevista conforme **Anexo V**, em local e horário divulgados através do Internet no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP (www.lencoispaulista.sp.gov.br)**, bem como no *Diário Oficial de Lençóis Paulista (lencois.mentor.metaway.com.br/diario)*.

8.2.1. A data do Exame Médico Específico é sujeita à alteração.

8.2.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local dos Exames Médicos Específicos e Exame Toxicológico a serem providenciados sob expensas dos candidatos.

8.2.3. Ao candidato só será permitida a participação do Exame Médico Específico na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo V** deste Edital.

8.2.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do Exame Médico Específico em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir:

- Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do Exame Médico Específico, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.2.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.3.3. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** boletim de ocorrência que esteja em desacordo com o subitem 6.4.3.; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **DOCUMENTOS DIGITAIS (MODELO ELETRÔNICO)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.3.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. O candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** no final da avaliação.

8.6. O do Exame Médico Específico, será realizada por inspeção de saúde, com realização de exames complementares próprios, toxicológicos a identificar/avaliar se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções do cargo de Guarda Civil Municipal.

8.6.1. Serão aceitos os exames laboratoriais, as avaliações e os exames complementares realizados, no máximo, nos **60 (sessenta) dias** anteriores à data estabelecida para o Exame Clínico.

8.6.2. A junta médica só aceitará laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínimo de 90 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 60 dias anteriores ao exame clínico.

8.7. No do Exame Médico Específico o candidato será submetido a exame clínico geral, através de anamnese geral e exame físico geral.

8.7.1. O candidato será submetido também a avaliação oftalmológica, onde será observada a escala de SNELLEN na acuidade visual.

8.7.2. O candidato submetido ao do Exame Médico Específico deverá apresentar todos os exames a serem solicitados no Edital de Convocação para a Avaliação Médica.

8.8. Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que:

- a) apresentarem alterações clínicas ou outras patologias que impeçam o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal;
- b) apresentarem o resultado positivo para o uso de substâncias entorpecentes ilegais;
- c) que não apresentarem os exames solicitados no Edital de Convocação para o Exame Médico Específico.

8.9. O Exame Médico Específico terá caráter eliminatório.

8.10. O candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Específico ou que não comparecer para realizá-lo será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.11. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

8.12. O resultado provisório do Exame Médico Específico será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo conforme data mencionada no **Anexo V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

8.13. Informações adicionais sobre o Exame Médico Específico serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

8.14. Caberá recurso do resultado do Exame Médico Específico, conforme mencionado no **Capítulo 13. DOS RECURSOS**, deste Edital.

9. DA TERCEIRA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1. A **TERCEIRA FASE – Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física** será aplicado para todos os candidatos habilitados na **SEGUNDA FASE – Exames Médicos Específicos e Toxicológico**.

9.2. A **TERCEIRA FASE – Teste de Aptidão Física** serão realizadas na cidade de **Lençóis Paulista/SP**, na data prevista no **Anexo V** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados através de Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física disponibilizado da Internet no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (www.nossorumo.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** (www.lencoispaulista.sp.gov.br), bem como no *Diário Oficial de Lençóis Paulista* (lencois.mentor.metaway.com.br/diario).

9.2.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

9.2.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.2., deste Capítulo.

9.2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.3. Antes de realizar o Teste de Aptidão Física será realizada a Aferição de Altura do candidato (Exame Antropométrico).

9.3.1. O candidato que não tiver a **altura mínima exigida** para o Cargo, **1m,60cm (um metro e sessenta centímetros) para as mulheres e 1m,65cm (um metro e sessenta e cinco centímetros) para os homens**, comprovado na realização da Aferição de Altura **não poderá realizar o Teste de Aptidão Física e estará automaticamente eliminado do Concurso Público**.

9.4. O Teste de Aptidão Física objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do cargo. O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico, **emitido com no máximo 30 (trinta) dias corridos** de antecedência à data da prova (inclusive), especificando que o candidato deve: **"ESTAR APTO PARA REALIZAR ESFORÇO FÍSICO"**.

9.4.1. O candidato que não apresentar o atestado de acordo com as informações constantes no item 9.4. acima, não poderá prestar o referido teste e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SR (A) _____, DOCUMENTO DE IDENTIDADE _____, ENCONTRA-SE APTO À PRÁTICA DE ESFORÇO FÍSICO, ESTANDO EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DO **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA – EDITAL 02/2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

DATA: (máximo 30 dias corridos de antecedência da data da prova)
ASSINATURA DO MÉDICO E CARIMBO COM O Nº CRM

9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado para a realização do Teste de Aptidão Física, munido de documento oficial de identidade, no seu original, roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, calção/shorts (masculino), vestimenta esportiva tipo "legging", corsário ou bermuda com tecido esportivo tipo suplex ou lycra (feminino), tênis, meias e camiseta, sendo facultado o uso de bermuda térmica, sendo recomendado às candidatas, do sexo feminino, a utilização de top esportivo embaixo da camiseta.

9.6. O aquecimento e preparação para a prova é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

9.7. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram a prova, a transferência para nova data, estipulada e divulgada.

9.8. O Teste de Aptidão Física será avaliada na escala de 0 (zero) a 400 (quatrocentos) pontos.

9.9. Será considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo de 201 (duzentos e um) pontos na nota do Teste de Aptidão Física, estando o mesmo **APTO** para a avaliação das demais etapas do concurso.

9.10. O Teste de Aptidão Física terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.

9.11. O candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** no Teste de Aptidão Física.

9.12. Será considerado **INAPTO** e estará automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) não obtiver nota igual ou superior a 201 (duzentos e um) pontos;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) no momento do Teste de Aptidão Física, apresentar qualquer alteração fisiológica, psicológica ou deficiência física momentânea (luxações, contusões, fraturas etc.) que o impossibilite de realizar os exercícios;
- d) atestado não constando as especificações do edital;
- e) candidato com vestimenta inadequada para realização de atividade física.

9.13. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

9.14. O Teste de Aptidão Física constará de exercícios físicos sob a supervisão e avaliação de uma Banca Examinadora constituída especificamente para esse fim.

9.15. Os exercícios físicos, conceitos e a pontuação exigida, nessa prova, serão os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA DE PONTUAÇÃO MASCULINA

TESTE DE APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO) – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
MASCULINO	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
	Até 13	0
	De 14 a 15	10
	De 16 a 17	20
	De 18 a 19	30
	De 20 a 21	40
	De 22 a 23	50
	De 24 a 25	60
	De 26 a 27	70
	De 28 a 29	80
	De 30 a 31	90
	Igual ou acima de 32	100

TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
MASCULINO	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
	Até 23	0
	De 24 a 25	10
	De 26 a 27	20
	De 28 a 29	30
	De 30 a 31	40
	De 32 a 33	50
	De 34 a 35	60
	De 36 a 37	70
	De 38 a 39	80
	De 40 a 41	90
	Igual ou acima de 42	100

TESTE DE CORRIDA 50 METROS		
MASCULINO	TEMPO DE EXECUÇÃO	PONTUAÇÃO
	Mais que 9"00	0
	De 9"00 a 8"76	10
	De 8"75 a 8"51	20
	De 8"50 a 8"26	30
	De 8"25 a 8"01	40
	De 8"00 a 7"76	50
	De 7"75 a 7"51	60
	De 7"50 a 7"26	70
	De 7"25 a 7"01	80
	De 7"00 a 6"76	90
	Menos que 6"75	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

TESTE DE CORRIDA 12 MINUTOS		
MASCULINO	DISTÂNCIA	PONTUAÇÃO
	Até 1899 metros	0
	De 1900 até 1999 metros	10
	De 2000 até 2099 metros	20
	De 2100 até 2199 metros	30
	De 2200 até 2299 metros	40
	De 2300 até 2399 metros	50
	De 2400 até 2499 metros	60
	De 2500 até 2599 metros	70
	De 2600 até 2699 metros	80
	De 2700 até 2799 metros	90
	Igual ou acima de 2800 metros	100

TABELA DE PONTUAÇÃO FEMININA

TESTE DE APOIO DE FRENTE NO SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO) – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
FEMININO	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
	Até 15	0
	De 16 a 17	10
	De 18 a 19	20
	De 20 a 21	30
	De 22 a 23	40
	De 24 a 25	50
	De 26 a 27	60
	De 28 a 29	70
	De 30 a 31	80
	De 32 a 33	90
	Igual ou acima de 34	100

TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
FEMININO	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
	Até 17	0
	De 18 a 19	10
	De 20 a 21	20
	De 22 a 23	30
	De 24 a 25	40
	De 26 a 27	50
	De 28 a 29	60
	De 30 a 31	70
	De 32 a 33	80
	De 34 a 35	90
	Igual ou acima de 36	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

TESTE DE CORRIDA 50 METROS		
FEMININO	TEMPO DE EXECUÇÃO	PONTUAÇÃO
	Mais que 10"25	0
	De 10"25 a 10"01	10
	De 10"00 a 9"76	20
	De 9"75 a 9"51	30
	De 9"50 a 9"26	40
	De 9"25 a 9"01	50
	De 9"00 a 8"76	60
	De 8"75 a 8"51	70
	De 8"50 a 8"26	80
	De 8"25 a 8"01	90
	Menos que 8"00	100

TESTE DE CORRIDA 12 MINUTOS		
FEMININO	DISTÂNCIA	PONTUAÇÃO
	Até 1599 metros	0
	De 1600 até 1699 metros	10
	De 1700 até 1799 metros	20
	De 1800 até 1899 metros	30
	De 1900 até 1999 metros	40
	De 2000 até 2099 metros	50
	De 2100 até 2199 metros	60
	De 2200 até 2299 metros	70
	De 2300 até 2399 metros	80
	De 2400 até 2499 metros	90
	Igual ou acima de 2500 metros	100

9.16. A pontuação do teste de aptidão física não será computada para efeito de nota final, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO**.

9.16.1. O candidato que for considerado **INAPTO** será desclassificado do Concurso Público.

9.17. Os exercícios serão realizados conforme a descrição a seguir:

9.17.1. **TESTE DE APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO)** (**MASCULINO**) O candidato deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco, quadril e pernas. Ao sinal do avaliador o candidato deverá flexionar os cotovelos até formar uma angulação mínima de 90 graus e aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas, realizadas pela avaliada no tempo de 01 (um) minuto, realizadas de **forma ininterrupta**, sem descanso entre as repetições.

9.17.2. **TESTE DE APOIO DE FRENTE NO SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO)** – (**FEMININO**): A candidata deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores, paralelos, voltados para frente, mantendo alinhamento entre tronco, quadril e coxas; os joelhos devem estar apoiados no chão e flexionados formando um ângulo 90 graus em relação as pernas, pés unidos. Ao sinal do avaliador, a candidata deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo mínimo de 90 graus e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas, realizadas pela avaliada no tempo de 01 (um) minuto, realizadas de **forma ininterrupta**, sem descanso entre as repetições.

9.17.3. **TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL:** O candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os braços estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde qualquer parte dos membros superiores deverá encostar no solo acima da cabeça, estando os braços flexionados ou não, momento em que será anotada uma execução. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas, realizadas pela avaliada no tempo de 01 (um) minuto, realizadas de forma ininterrupta, sem descanso entre as repetições.

9.17.4. **TESTE DE CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS:** O teste será realizado em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada e de chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas. O candidato posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da referida linha. Ao sinal do avaliador o candidato parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista, com precisão em centésimos de segundo, que estará sobre a linha de chegada.

9.17.5. **TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS:** O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 50 em 50 (cinquenta) metros. O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste.

9.18. Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelo Avaliador.

9.19. Caberá recurso do resultado da Avaliação Médica, conforme mencionado no **Capítulo 13. DOS RECURSOS**, deste Edital.

10. DA QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.1. A **QUARTA FASE – Avaliação Psicológica** será aplicada para os candidatos habilitados na **TERCEIRA FASE – Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física**.

10.2. A **QUARTA FASE – Avaliação Psicológica** será realizada na cidade de **Lençóis Paulista/SP**, na data prevista no **Anexo V** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados através de Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física disponibilizado da Internet no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP (www.lencoispaulista.sp.gov.br)**, bem como no *Diário Oficial de Lençóis Paulista (lencois.mentor.metaway.com.br/diario)*.

10.3. A data da Avaliação Psicológica é sujeita à alteração.

10.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local da Avaliação Psicológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

10.5. Ao candidato só será permitida a participação na Avaliação Psicológica na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo V** deste Edital.

10.5.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Avaliação Psicológica em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir:

- Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

10.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.6.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Avaliação Psicológica, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.6.3. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

10.6.4. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** boletim de ocorrência que esteja em desacordo com o item 6.4.3.; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

10.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.8. A Avaliação Psicológica atenderá ao disposto na Lei 10.826, de 22.12.2003, no art. 4º, inciso III, Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004 e Instrução Normativa 001-DG/DPF, de 26.02.2004, que tratam da aferição de avaliação para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.

10.8.1. A Avaliação Psicológica terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas necessárias para portar arma de fogo, bem como ao desempenho eficiente das atividades inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal e consistirá na utilização de instrumentos de avaliação, que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.

10.8.2. Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos, reconhecidos pela comunidade científica, como adequados para instrumentos dessa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

natureza e poderão ser aplicados tanto individual, como coletivamente, por meio das seguintes características e suas definições:

- **Controle emocional**: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;
- **Ansiedade**: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica, para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta;
- **Impulsividade**: falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa nas reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca, diante de um estímulo interno, ou externo, sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;
- **Domínio psicomotor**: habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;
- **Autoconfiança**: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;
- **Resistência à frustração**: habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho, ou particular;
- **Potencial de desenvolvimento cognitivo**: grau de inteligência geral dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir, adequadamente, seu comportamento;
- **Memória auditiva e visual**: capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;
- **Controle e canalização produtiva da agressividade**: capacidade do candidato controlar a manifestação da energia agressiva, a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;
- **Disposição para o trabalho**: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
- **Resistência à fadiga psicofísica**: aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;
- **Iniciativa**: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas, ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir, ou empreender uma ação, tomando à frente em uma determinada situação;
- **Potencial de liderança**: habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos predefinidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

- Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo: disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;

- Relacionamento interpessoal: capacidade de perceber e reagir, adequadamente, às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

- Flexibilidade de conduta: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

- Criatividade: habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então, novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

- Fluência verbal: facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação;

- Sinais fóbicos e disrítmicos: o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional, ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral.

10.8.3. Para efeito de conclusão sobre a Avaliação Psicológica, o candidato ao porte de arma de fogo no cargo de Guarda Civil Municipal deverá ser considerado **APTO** ou **INAPTO**.

10.8.4. O candidato será considerado **APTO** para portar arma de fogo se tiver posicionado na faixa de normalidade contida no Manual dos Instrumentos utilizados.

10.8.5. Será considerado **INAPTO** o candidato que não apresentar perfil psicológico para portar arma de fogo e apresentar características restritivas ou incapacitantes para o exercício do cargo pleiteado.

10.8.6. Nenhum candidato **INAPTO** será submetido à nova Avaliação Psicológica no presente Concurso.

10.8.7. Após realização da Avaliação Psicológica, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final das Fases de I a III, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

10.9. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório.

10.10. O candidato considerado **INAPTO** na Avaliação Psicológica ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.11. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Avaliação Psicológica será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, podendo ser eliminado do Concurso Público.

10.12. O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de coordenadores e aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

10.13. O candidato ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

10.13.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

10.14. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

10.15. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Avaliação Psicológica com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Avaliação Psicológica**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

10.16. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando a avaliação e retirá-lo junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos Comprovações posteriormente.

10.17. Caberá recurso da **Avaliação Psicológica**, conforme mencionado no **Anexo V**, deste Edital, e o candidato, se assim desejar, poderá solicitar também a Entrevista Devolutiva.

10.18. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da **Avaliação Psicológica** por meio de Entrevista Devolutiva, para obter acesso às informações concernentes aos testes a que se submeteu.

10.19. A Entrevista Devolutiva será realizada em data e local a ser confirmado para o candidato através de Edital de Convocação.

10.20. Na Entrevista Devolutiva o candidato será atendido por um psicólogo que informará seus resultados na **Avaliação Psicológica** realizada.

10.21. O resultado provisório da Avaliação Psicológica será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo conforme data mencionada no **Anexo V**.

10.22. Informações adicionais sobre a Avaliação Psicológica serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

10.23. Caberá recurso do resultado da Avaliação Psicológica, conforme mencionado no **Capítulo 13. DOS RECURSOS**, deste Edital.

11. QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL

11.1. A **QUINTA FASE – Investigação Social e Comportamental** será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a nomeação de: toxicômanos, pessoas com antecedentes criminais, alcoólatras, procurados pela Justiça, violentos e agressivos, desajustados no serviço militar obrigatório e/ou possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e aplicada para todos os candidatos habilitados na **QUARTA FASE – Avaliação Psicológica**.

11.2. A entrega da documentação da Investigação Social e Comportamental será realizada na cidade de **Lençóis Paulista/SP**, na data prevista no **Anexo V** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados através de Edital de Convocação para a Investigação Social e Comportamental disponibilizado da Internet no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO



(www.nossorumo.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** (www.lencoispaulista.sp.gov.br), bem como no *Diário Oficial de Lençóis Paulista* (lencois.mentor.metaway.com.br/diario).

11.2.1. A data da Investigação Social e Comportamental é sujeita à alteração.

11.2.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local e horário da entrega dos documentos relativos à Investigação Social e Comportamental a serem providenciados sob expensas dos candidatos.

11.2.3. Ao candidato só será permitida a participação na Investigação Social e Comportamental na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo V** deste Edital.

11.2.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Investigação Social e Comportamental em outro dia, horário ou fora do local designado.

11.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrega da documentação da investigação social e Comportamental com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir, além dos documentos específicos que serão requeridos:

- Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

11.3.1. A relação dos documentos a serem entregues para início da Investigação Social e Comportamental, serão divulgados por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a referida etapa.

11.3.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.4. O candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** no final da Investigação Social e Comportamental.

11.5. Entende-se por Investigação Social e Comportamental, a investigação e a avaliação da vida pública e conduta social do candidato; visa à apreciação da reputação e idoneidade em sua vida pregressa e atual em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, quanto à compatibilidade para o exercício do cargo, incluindo a apresentação e análise objetiva de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de feitos pelo candidato.

11.5.1. A investigação social e Comportamental irá considerar os antecedentes criminais, sociais e familiares do candidato, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral.

11.5.2. Conforme Lei Federal nº 11.826/03, a comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, poderão ser fornecidas por meios eletrônicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

11.6. Os Documentos a serem entregues pelos candidatos, além de outros que poderão ser solicitados por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a Investigação Social e Comportamental, são os especificados a seguir:

- a) Cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF;
- b) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado no qual tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Certidão de Distribuições Criminais da comarca onde reside ou residiu. Se reside no Estado de São Paulo, dos últimos 5 (cinco) anos e se em outros estados, dos últimos 3 (três) anos;
- d) Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal;
- e) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
- f) Cópia autenticada do Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- g) Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- h) Cópia autenticada do Comprovante de Residência;
- i) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar;
- j) 2 (duas) Fotos recentes 5x7; e
- k) Carteira de Trabalho.

11.6.1. Na falta de qualquer documento indicado no item 11.6., o candidato estará sujeito a eliminação deste Concurso Público.

11.7. No caso do candidato ser ou ter sido servidor público, deverá entregar a comprovação do motivo da demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor civil ou militar das esferas Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício do cargo público.

11.8. Após análise da documentação, o candidato será excluído do Concurso Público se verificada conduta inadequada, caracterizada conforme especificado no item 11.1. deste Capítulo.

11.9. Esta etapa será eliminatória, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** na avaliação da Investigação Social e Comportamental.

11.10. Os candidatos considerados **INAPTOS** ou que não comparecerem quando convocados, serão excluídos automaticamente do Concurso Público.

11.11. Após realização da Investigação Social e Comportamental, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

11.12. Caberá recurso do resultado da Investigação Social e Comportamental, conforme mencionado no **Capítulo 13. DOS RECURSOS**, deste Edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na **Primeira Fase - Prova Objetiva, após aprovação em todas as Fases disposta no Capítulo 5 – Das Avaliações do Concurso Público**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.1. A realização do Curso de Formação para Guarda Civil Municipal é de total responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**.

12.1.2. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da matrícula para o Curso de Formação, nem para as atividades a serem desempenhadas no seu transcorrer.

12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.

12.3. Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação:

a) uma geral (ampla concorrência), com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência e para as candidatas de sexo feminino;

b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e

c) uma especial, com relação das candidatas classificadas para reserva de vagas femininas.

12.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 13. DOS RECURSOS**, deste Edital.

12.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

12.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e publicada no *Diário Oficial do Município*.

12.6.1. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

12.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

12.7.1. Tiver **maior idade**, dentre os candidatos com **idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos** completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do **Estatuto do Idoso** – Lei Federal nº 10.741/03.

12.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de **Conhecimentos Específicos**;

12.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de **Língua Portuguesa**;

12.7.4. Obtiver maior número de acertos na disciplina de **Matemática**;

12.7.5. Obtiver maior número de acertos na disciplina de **Noções de Informática**;

12.7.6. Tiver **maior idade**, para os candidatos **não alcançados pelo Estatuto do Idoso**.

12.7.7. Tiver exercido efetivamente a **função de Jurado do Tribunal do Júri** no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08.

12.7.8. Sorteio.

12.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 13.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

12.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.

12.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.

12.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.

12.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso Público.

12.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

12.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.

12.10. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:

- a) divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
- b) divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
- c) divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);
- d) divulgação do resultado dos candidatos que concorrem no Critério de Desempate de Jurado;
- e) divulgação do resultado das solicitações de inscrição com Nome Social;
- f) aplicação das Provas Objetivas, Exames Médicos Específicos e Toxicológico, Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica e Investigação Social e Comportamental;
- g) divulgação do Gabarito Provisório das Provas Objetivas; e
- h) divulgação do Resultado Provisório e classificação provisória das Provas Objetivas, Exames Médicos Específicos e Toxicológico, Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica e Investigação Social e Comportamental.

13.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

13.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 13.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 13.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.
- 13.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 13.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 13.1. e seus subitens.
- 13.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.
- 13.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 13.2., deste capítulo.
- 13.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.
- 13.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
- 13.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.
- 13.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 13.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.
- 13.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:
- 13.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- 13.9.2. Fora do prazo estabelecido;
- 13.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
- 13.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;
- 13.9.5. Contra terceiros;
- 13.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- 13.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;
- 13.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.
- 13.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.
- 13.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DOS EXAMES ADMISSIONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

14.1. Depois de finalizadas as cinco fases do Concurso Público e homologada a Classificação Final, os candidatos aprovados, quando da convocação para preenchimento de vaga, serão submetidos ao Exame Admissional, que será conduzido pelo Setor de Medicina do Trabalho.

14.2. O Exame Admissional tem objetivo de constatar a aptidão do candidato para o Cargo pretendido, e visa o cumprimento do princípio da eficiência no Serviço Público Municipal, conforme art. 37, da Constituição Federal.

14.3. O candidato portador de deficiência aprovado e convocado para fim de contratação ao Cargo será submetido previamente à perícia médica realizada pelo Setor de Medicina do Trabalho para verificação da compatibilidade de deficiência com o exercício das atribuições do Cargo.

14.4. O candidato que não comparecer no dia agendado para Avaliação Psicológica, ou Exame Médico, deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data agendada, apresentar requerimento e/ou justificativa para sua ausência e solicitar novo agendamento.

14.5. O reagendamento nos termos do item anterior, será deferido uma única vez, o não comparecimento implicará a eliminação do candidato.

14.6. O Exame Admissional do candidato será composto por Exame Médico para verificar as condições plenas de saúde física e mental e de Avaliação Psicológica para verificar as características inerentes ao perfil profissiográfico do Cargo, conforme as disposições do inciso VI, do art. 7º, c/c § 1º do art. 10 c/c inciso III, do art. 16, da Lei Municipal nº. 3.660/06, (Estatuto dos Funcionários Públicos), bem como suas alterações.

14.7. O candidato será notificado dos resultados do Exame Admissional, pelo departamento competente.

14.8. A Avaliação Psicológica será conduzida por Psicólogo Organizacional, que aplicará instrumentos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos das Resoluções n.º CFP – 002/2016 e 009/2018.

14.9. A Avaliação Psicológica será composta por uma bateria de testes cognitivos e de personalidade, bem como entrevista psicológica, considerando as exigências do Cargo, efetivando-se de forma padronizada, neutra e igualitária para todos os candidatos.

14.10. A Avaliação Psicológica empregará um conjunto de técnicas para identificação, de forma objetiva e padronizada, capazes de aferir os aspectos psicológicos do candidato, para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao Cargo pretendido. Para tanto, serão utilizados testes psicológicos comercializados em que serão observados os parâmetros, cientificamente, reconhecidos para cada instrumento técnico, bem como sua indicação técnica para avaliar o fator definido no perfil.

14.11. A Entrevista Psicológica será utilizada para agregar dados da história de vida do candidato, que são importantes para análise, não possuindo, por si só, caráter eliminatório. De acordo com os dados da entrevista psicológica, poderá o Psicólogo Organizacional, validar as informações junto aos órgãos e/ou empresas que o candidato já tenha atuado e também as informações disponíveis nas mídias sociais.

14.12. O candidato deverá informar, no início da avaliação, qualquer condição física, ou emocional excepcional que possa de alguma maneira influenciar o resultado do mesmo. Qualquer alegação com este fundamento após a realização da avaliação, não será considerada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

14.13. Sendo constatado pelo Psicólogo durante a avaliação, a ocorrência de fato com potencial de influenciar o resultado da mesma, a avaliação deverá ser interrompida e retomada em momento oportuno a ser definido pelo Examinador.

14.14. A análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, observará, estritamente, as orientações e parâmetros contidos nos respectivos manuais de cada instrumento, e indicará o Resultado Final da avaliação, que deverá de forma conclusiva, ser considerado como **APTO**, ou **INAPTO**.

14.15. Os níveis de referência para os fatores avaliados que indicarão o Resultado Final da Avaliação Psicológica, se classificarão nas seguintes categorias para todos os instrumentos utilizados:

ELEVADO	ACIMA DOS PADRÕES
MÉDIO	DENTRO DOS PADRÕES
INADEQUADO	ABAIXO DOS PADRÕES

14.16. A "Aptidão do candidato" se dará quando o Resultado da Avaliação Psicológica enquadrar-se nos níveis esperados, de acordo com o perfil profissiográfico estabelecido pelo **Anexo III**, do presente Edital.

14.17. A "Inaptidão do candidato" se dará quando qualquer fator observado no perfil profissiográfico, enquadrar-se no nível "Inadequado", ou seja, por não apresentar as características cognitivas e/ou de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atividades.

14.18. A Inaptidão constatada na Avaliação Psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais; indica apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao Cargo estabelecido no **Anexo I – Atribuição Básica do Cargo**.

14.19. Após ser notificado do Resultado, fica facultado ao candidato inapto na Avaliação Psicológica, solicitar o agendamento da entrevista devolutiva no prazo de 02 (dois) dias, a partir da ciência do resultado, através de requerimento protocolado no Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, situado à Avenida Brasil, 862 – Centro – Lençóis Paulista/SP.

14.20. A Entrevista Devolutiva é um procedimento técnico que se dará de forma verbal apenas ao candidato, seguido da entrega do Relatório Psicológico, que contará com a descrição dos instrumentos utilizados, explicações dos resultados obtidos e os motivos da inadequação do candidato, quanto aos requisitos exigidos no perfil profissiográfico, de acordo com **Anexo III**, do presente Edital.

14.21. É facultado ao candidato, contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) para acompanhá-lo na Entrevista Devolutiva. Neste caso deverá informar, no requerimento de agendamento, os seguintes dados do psicólogo contratado: nome, número de registro junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP), número de telefone e endereço completo.

14.22. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanhará na Entrevista Devolutiva, gravar e nem retirar, copiar e/ou reproduzir informações relativas aos testes psicológicos e Folhas Respostas, de acordo com o art. 9º, da Resolução 002/2016, do CFP. Todas as informações pertinentes constarão no relatório psicológico.

14.23. Não haverá reagendamento da Entrevista Devolutiva, quando do não comparecimento do candidato, ou do psicólogo para acompanhá-lo, ficando disponível o relatório psicológico, o qual será entregue, exclusivamente, ao candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

14.24. Caso o candidato não concorde com o relatório psicológico, poderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a realização da Entrevista Devolutiva, interpor recurso, devidamente fundamentado, a ser protocolado no Setor de Medicina e Segurança do Trabalho.

14.25. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, via postal, fax, meio eletrônico (e-mail), ou os recursos com simples discordância do resultado. Os recursos referentes à Avaliação Psicológica serão analisados no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o candidato notificado da decisão final.

14.26. O Exame Médico será conduzido por Médico indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**, que avaliará as condições plenas de saúde física e mental, podendo solicitar laudos de outros profissionais especialistas.

14.27. Para avaliação das condições plenas de saúde, serão verificadas as características globais e específicas, indicadoras de aptidão física e mental do candidato ao serviço público. Havendo constatação da existência de condições que predispõem a possibilidade de desenvolvimento de patologias, ou que indicam o estágio inicial de patologias que impeçam o exercício das funções inerentes ao cargo estabelecidos no **Anexo I**, o candidato será considerado **INAPTO**.

14.28. O candidato convocado para o exame clínico geral deverá apresentar-se com roupa e calçado apropriados para a execução plena do exame, a exemplo: calção, bermuda, short, camiseta e tênis.

14.29. O Candidato será submetido ao exame clínico geral, devendo apresentar os exames complementares citados no **Anexo IV**, do presente Edital.

14.30. Quando da realização do exame clínico geral, poderá o Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** solicitar exames complementares constantes no PCMSO, para melhor subsidiar seu parecer de **APTO** ou **INAPTO**.

14.31. Após ser notificado do resultado, fica facultado ao candidato inapto no Exame Médico, solicitar o agendamento da Entrevista Devolutiva no prazo de 02 (dois) dias, a partir da ciência do resultado, através de requerimento protocolado no Setor de Medicina e Segurança do Trabalho, situado à Avenida Brasil, 862 – Centro – Lençóis Paulista/SP.

14.32. A Entrevista Devolutiva é um procedimento técnico que se dará de forma verbal apenas ao candidato, seguido da entrega das cópias dos Exames Médicos.

14.33. Caso o candidato não concorde com o resultado do Exame Médico, poderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a ciência do resultado, interpor recurso, devidamente fundamentado, a ser protocolado no Setor de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura.

14.34. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, via postal, fax, meio eletrônico (e-mail), ou os recursos com simples discordância do resultado. Os recursos referentes ao exame médico serão analisados no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o candidato notificado da decisão final.

14.35. Na ocasião do Exame Médico, poderá o Médico da Prefeitura encaminhar o candidato à especialista(s) para melhor investigação, ou tratamento. Este encaminhamento não faz parte do exame admissional, mas medida preventiva para a saúde do candidato, não alterando o parecer de inaptidão expedida pelo Médico da Prefeitura.

14.36. O perfil profissiográfico exigido para a admissão do Cargo consta no **Anexo III**, do presente Edital.

14.37. No ato da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

14.38. Verificada, após a admissão, enfermidade preexistente à nomeação e não identificada no exame admissional, ou omitida na declaração e/ou na anamnese previstas no presente Edital, o candidato poderá ser exonerado, nos termos do art. 28, da Lei Municipal nº. 3660/06 e suas alterações.

15. DO SISTEMA DE OFERECIMENTO DE VAGAS

15.1. O Edital de Concurso Público no 05/2022 reserva 5% (cinco por cento) das vagas para as Pessoas com Deficiência (nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal) e 20% (vinte por cento) para os candidatos do sexo feminino, conforme Lei Municipal no 114/2019.

15.2. A reserva de vagas modifica somente a forma de identificar a classificação dos candidatos, sendo que todos os candidatos inscritos farão as mesmas provas, estando sujeitos aos mesmos critérios de avaliação, exceto no teste físico para as candidatas do sexo feminino, conforme estabelecido no **Capítulo 9** deste edital.

15.3. Os candidatos concorrentes e não eliminados serão classificados em ordem decrescente e de acordo com o total de pontos obtidos nas provas do presente certame, sendo classificados em 03 (três) listas, respectivamente:

- a) uma geral (ampla concorrência), com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência e para as candidatas de sexo feminino;
- b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e
- c) uma especial, com relação das candidatas classificadas para reserva de vagas femininas.

15.4. As vagas para o cargo Guarda Civil Municipal 3ª Classe serão ocupadas de acordo com a oferta de vagas existentes e das que vagarem dentro do prazo de validade do Concurso Público e obedecerá o preenchimento conforme quadro a seguir:

QUADRO ILUSTRATIVO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS		
AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD*	VAGAS SEXO FEMININO (**)
1ª VAGA	--	--
2ª VAGA	--	--
--	--	3ª VAGA
4ª VAGA	--	--
--	5ª VAGA	--
6ª VAGA	--	--
7ª VAGA	--	--
--	--	8ª VAGA
9ª VAGA	--	--
10ª VAGA	--	--
11ª VAGA	--	--
12ª VAGA	--	--
--	--	13ª VAGA
14ª VAGA	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO ILUSTRATIVO DE OCUPAÇÃO DE VAGAS

AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD*	VAGAS SEXO FEMININO (**)
15ª VAGA	--	--
16ª VAGA	--	--
17ª VAGA	--	--
--	--	18ª VAGA
19ª VAGA	--	--
20ª VAGA	--	--
--	21ª VAGA	--
22ª VAGA	--	--
--	--	23ª VAGA

(*) vagas Pcd seguirão um intervalo de ocupação de vagas a cada 20 (vinte) cargos providos.

(**) vagas do sexo feminino seguirão um intervalo de ocupação de vagas a cada 5 (cinco) cargos providos.

15.5. A convocação se inicia com o Sistema de Ampla Concorrência (todos os inscritos concorrem).

15.6. Após convocados os candidatos na condição de Ampla Concorrência e dentro da ordem de classificação, são convocados os candidatos na condição de concorrentes à reserva de vagas para Pessoa com Deficiência.

15.7. Após convocados os candidatos na condição de Ampla Concorrência, e reserva de vagas da Pessoa com Deficiência, obedece-se à sequência de classificação, convocando os candidatos inscritos na reserva de vagas para o sexo feminino.

15.8. Na hipótese do quantitativo de vagas resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

15.9. Caso o número de candidatos de Pessoa com Deficiência e candidatas do sexo feminino classificados, seja inferior à quantidade de vagas existentes, por reprovação, ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, as vagas serão utilizadas pelos demais candidatos da ampla.

16. DA INVESTIDURA NO CARGO

16.1. A nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público, observada a necessidade do **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal com despesa de pessoal, devendo o candidato acompanhar a disponibilização de Convocação através dos veículos oficiais deste Concurso Público.

16.2. A convocação de que se trata o item anterior, realizar-se-á por meio de publicação no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** (www.lencoispaulista.sp.gov.br), através do *Diário Oficial de Lençóis Paulista* (lencois.mentor.metaway.com.br/diario), devendo o candidato convocado comparecer à Sessão de Oferecimento de Vaga no local, dia e horário determinados na convocação.

16.3. Para efeitos legais, entende-se "Sessão de Oferecimento de Vaga" como o momento oportuno para o candidato manifestar o seu interesse na vaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

16.4. O candidato que deixar de observar as condições e o prazo previsto na convocação da Sessão de Oferecimento de Vaga, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

16.5. Por ocasião da convocação que antecede a posse, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a nomeação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.

16.6. Os candidatos somente serão empossados no Cargo se apresentarem:

a) CTPS – Carteira De Trabalho (todas) – tirar cópia da pág. da foto, do verso da pág. da foto e de todos os contratos;

b) R.G.;

c) C.P.F. do candidato e dos dependentes (filhos, cônjuge):

C1) Filhos: Até 18 anos (todos) se não for casado;

C2) Filhos Até 24 anos, se for universitário comprovado;

C3) Sem limite de idade no caso de dependente por deficiência (comprovado).

d) Cartão do PIS ou PASEP (verificar se está anexo na C.T.P.S.; caso contrario e já trabalhou em outra empresa verificar na Caixa Federal ou Banco do Brasil);

e) Título de eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação com Justiça Eleitoral;

f) Carteira de Reservista;

g) Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento;

h) Antecedentes Criminais: [Http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx](http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx) ou se dirigir ao Poupatempo;

i) Documentos comprobatórios dos requisitos necessários e de escolaridade exigidos no edital do Concurso Público (no caso de ensino superior ou técnico apresentar o diploma). Caso o(a) candidato(a) não possua o diploma até o momento da posse, poderá apresentar a declaração original de conclusão do curso;

j) Cartão do Cidadão (Lençoense) do Candidato – (Informações disponíveis na SEDECON – Rua Cel. Joaquim Gabriel, N. 11, Centro, Lençóis Paulista);

k) Comprovante de residência atual (Moradores de Lençóis - Comprovante do Saae ou contrato de locação);

l) Declaração de Imposto de Renda e recibo de entrega (se o(a) candidato(a) não possuir bens a declarar, deverá preencher declaração de isenção – modelo está disponível na secretaria de recursos humanos); e

m) Conta bancária p/ crédito da remuneração: Banco bradesco: (cópia do cartão com n.º da agência e da conta ou cópia do contrato).

DOCUMENTOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE CADASTRO (CÓPIA SIMPLES):

n) Carteira de motorista (C.N.H.);

o) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (e também dos filhos das alíneas c1, c2 e c3);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

- p) Carteira de vacinação de filhos menores de 07 anos;
- q) Certificado de pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado;
- r) Declaração de Tempo de Serviço no Estado ou em outras Prefeituras; e
- s) comprovante de exoneração em cargos públicos a partir do ano de 2000.

16.7. Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original ou se forem autenticadas.

16.8. O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

16.9. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

16.10. Os ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe reprovados no Curso de Formação, responderão a processo administrativo pelo rito sumário, com as garantias da ampla defesa e do contraditório, sendo que a manutenção do resultado de reprovação acarretará na exoneração do servidor.

16.11. Os candidatos que vierem a ser convocados para posse na PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP serão nomeados nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

16.12. O ato de investidura no Cargo da Carreira da Guarda Civil Municipal 3ª Classe, é de competência do Prefeito Municipal, observada a classificação Final obtida no Concurso Público.

16.13. A posse no Cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, far-se-á mediante assinatura do respectivo termo e declaração de aceitação das atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações, em observância às Leis, normas e regulamentos.

17. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE

17.1. Os candidatos empossados no cargo farão o **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE**, de acordo com a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**, sendo o tempo de duração estabelecido pela Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

17.2. Obrigatoriamente, constarão no currículo do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE** as matérias exigidas na Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), específica para o Cargo.

17.3. O ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe será aprovado no curso de formação quando atender a todos os requisitos previstos neste artigo, na forma e condições previstas na legislação:

- a) apresentar assiduidade e frequência mínima exigida no curso de formação;
- b) revelar aproveitamento intelectual no curso de formação;
- c) demonstrar capacitação física, técnica e psicológica para o exercício do cargo;
- c) tiver conduta disciplinar, profissional e social irrepreensíveis, necessárias ao exercício do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

17.4. Concluído o curso de formação da Guarda Civil Municipal de Lençóis Paulista, serão expedidos certificados;

17.5. Concluído o curso de formação, os servidores aprovados realizarão estágio operacional supervisionado pelo período de 90 (noventa) dias para treinamento e adaptabilidade às suas funções e serão avaliados nos termos desta lei complementar.

17.6. O Guarda Civil Municipal será considerado estável, após o período de estágio probatório de 03 (três) anos, com avaliações periódicas, nos termos do art. 41, da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicáveis.

17.7. Os candidatos serão informados quanto ao local do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE**, por meio de Edital de Convocação para o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, que será divulgado no *Diário Oficial do Município* (lencois.mentor.metaway.com.br/diario), nos sites da **PREFEITURA DE LENÇÓIS PAULISTA** (www.lencoispaulista.sp.gov.br).

17.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para realização do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE**.

17.8. O **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE** será dividido em um único módulo, de forma a dar aos recém habilitados, informações necessárias e suficientes, para que possam ser promovidos ao primeiro nível da Carreira – Guarda Civil Municipal 3ª Classe.

17.9. Os ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe reprovados no Curso de Formação, responderão a processo administrativo pelo rito sumário, com as garantias da ampla defesa e do contraditório, sendo que a manutenção do resultado de reprovação acarretará na exoneração do servidor.

17.10. O candidato aprovado na avaliação final do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE**, em formatura específica, prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

17.11. A realização do **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE** ficará sob responsabilidade da **PREFEITURA DE LENÇÓIS PAULISTA**.

17.12. Durante a frequência ao curso de formação, o ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe perceberá os vencimentos do cargo, não fazendo jus nesse período à gratificação e adicionais previstos no art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 114/19, por não estarem, ainda, sujeitos ao Regime Especial de Trabalho.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (www.nossorumo.org.br), bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

senha.

18.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (www.nossorumo.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** (www.lencoispaulista.sp.gov.br), em seu Diário Oficial.

18.3. A Homologação do Resultado Final (**PRIMEIRA À QUINTA FASE**) do Concurso Público será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (www.nossorumo.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** (www.lencoispaulista.sp.gov.br), contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.

18.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**

18.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação publicada no *Diário Oficial do Município* (www.lencoispaulista.sp.gov.br).

18.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

18.7. A aprovação no Concurso Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

18.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

18.9. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** a homologação do resultado final do Concurso Público, a critério da Administração.

18.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos veículos oficiais do Concurso Público.

18.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**.

18.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail, endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.

18.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

18.13.1. Endereço não atualizado;

18.13.2. Endereço de difícil acesso;

18.13.3. Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

18.13.4. Correspondência recebida por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO



18.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

18.15. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

18.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

18.17. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

18.18. Toda a legislação constante no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.

18.18.1. A legislação indicada no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

18.19. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

18.20. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA/SP** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste Concurso Público.

18.21. No período previsto no **Anexo V** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → **Próximos Processos** → **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA** → **Saiba Mais** – “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL” - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, **Anexo V**.

Lençóis Paulista/SP, 21 de julho de 2023.

RAFAEL APARECIDO FRANCO
Responsável pelo Expediente da Secretaria de Recursos Humanos

CARLOS ALBERTO PAFFETTI FANTINI
Secretário de Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

201– GUARDA CIVIL MUNICIPAL

As atribuições básicas do Cargo **GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE** são as descritas no **Anexo III** - Quadro de Competências e Atribuições dos Integrantes da Lei Complementar Municipal n.º 114, de 21 de agosto de 2019, (Organização da Guarda Civil Municipal de Lençóis Paulista), conforme estabelecido a seguir:

- I. Zelar pela segurança e proteção dos bens, serviços e instalações do município, orientando, ou adotando medidas de prevenção que visem evitar a ocorrência de furtos, roubos, incêndios e outros danos ao patrimônio público municipal;
- II. Atender com presteza, quando chamado por qualquer pessoa da comunidade, prestando o auxílio que couber;
- III. Executar todas as atividades de policiamento preventivo e comunitário;
- IV. Desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores, constantes nas normas e legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Progressões aritmética e geométrica. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2013 e 2016. Aplicativos do Pacote Microsoft Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Configuração de impressoras. Correio Eletrônico (Microsoft Outlook): uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei nº 13.022/2014 e alterações (Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais); Lei Federal nº 10.826/2003 e alterações (Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências); Lei Federal nº 8.069/1990 e alterações (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências); Lei Federal nº 10.741/2003 e alterações (Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências); Lei Federal nº 11.340/2006 e alterações (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 9.503/1997 e suas alterações (Institui o Código de Trânsito Brasileiro); Lei Federal nº 12.527/2011 e alterações (Regula o acesso a informações); Decreto-Lei nº 2.848/1940 e alterações (Código Penal: Dos crimes contra a vida - artigos 121 a 128; Dos crimes praticados por Funcionário Público contra a Administração em geral - artigos 312 a 317, 319 a 333, 335 a 337); Constituição Federal: Dos Direitos e Garantias Fundamentais - artigo 5º; Da Administração Pública - artigos 37 a 41; Da Segurança Pública - artigo 144). RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 925, DE 28 DE MARÇO DE 2022. Lei 13.869, de 5 de setembro de 2019 (crimes de abuso de autoridade). Lei complementar nº 114, de 21 de agosto de 2019 e suas alterações. Lei Orgânica do Município de Lençóis Paulista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO

FATORES	DESCRIÇÃO	DIMENSÃO
Controle Emocional.	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento	Elevado.
Relacionamento Interpessoal.	Capacidade de relacionar-se com os demais de maneira saudável e empática.	Elevado.
Iniciativa.	Capacidade de realização das atividades sem necessidade de influências externas.	Elevado.
Organização.	Capacidade de realização do trabalho com ordem, equilíbrio e coerência.	Médio.
Comunicação.	Capacidade de estar em contato com outras pessoas, seja para passar-lhes informações, ou para recebê-las, através de relação de entendimento, conhecimento e respeito entre as partes.	Elevado.
Produtividade.	Volume de trabalho realizado em determinado espaço de tempo.	Médio.
Concentração.	Capacidade que o sujeito tem de manter a sua atenção concentrada no trabalho.	Elevado.
Energia Vital.	Disposição para realização e manutenção da execução das tarefas; capacidade de reagir diante dos obstáculos, contrariedade e/ou situações difíceis.	Elevado.
Capacidade de Trabalho em Equipe.	Habilidade em civilidade, contribuindo para o bom desenvolvimento da equipe e produtividade.	Elevado.
Adaptabilidade.	Capacidade de aceitar situações que fogem da rotina.	Elevado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – EXAMES ADMISSIONAIS

DESCRIÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS

Exame Clínico e exames complementares de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – CRONOGRAMA

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	ATIVIDADE
21/07/2023	17:00			Divulgação do Edital de Abertura
24/07/2023	10:00	25/07/2023	23:59	Prazo para Impugnação do Edital de Abertura de Inscrições.
31/07/2023	15:00			Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.
02/08/2023	10:00	05/09/2023	23:59	Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.
02/08/2023	10:00	05/09/2023	23:59	Período de envio dos laudos médicos solicitação de condição especial, nome social, declaração de jurado para critério de desempate.
06/09/2023			17:00	Data limite para pagamento da inscrição
13/09/2023	15:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
14/09/2023	15:00	15/09/2023	23:59	Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
20/09/2023	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais pra a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social, candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado, e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas.
22/09/2023	15:00			Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas.
01/10/2023				Aplicação das provas objetivas.
02/10/2023	15:00			Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas
02/10/2023	10:00	03/10/2023	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da prova objetiva (estrutura, equipe técnica etc.).
02/10/2023	10:00	03/10/2023	23:59	Período de correção cadastral.
03/10/2023	10:00	04/10/2023	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório.
03/10/2023	10:00	04/10/2023	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas.
20/10/2023	15:00			Divulgação do resultado provisório das provas objetivas.
20/10/2023	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório e da aplicação das provas objetivas.
20/10/2023	15:00			Divulgação do gabarito definitivo.
20/10/2023	15:00			Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas.
23/10/2023	15:00	24/10/2023	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	ATIVIDADE
01/11/2023	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório e classificação provisória das Provas Objetivas.
01/11/2023	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final das Provas Objetivas.
01/11/2023	15:00			Publicação do Edital de Convocação para os Exames Médicos Específicos e Toxicológicos.
20 e/ou 21/11/2023				Realização dos Exames Médicos Específicos e Toxicológicos.
23/11/2023	10:00	24/11/2023	23:59	Prazo recursal contra a aplicação dos Exames Médicos Específicos e Toxicológico (estrutura, equipe técnica etc.).
29/11/2023	15:00			Divulgação do resultado provisório da avaliação dos Exames Médicos Específicos e Toxicológico.
29/11/2023	15:00			Divulgação das respostas contra os recursos interpostos da aplicação dos Exames Médicos Específicos e Toxicológico.
30/11/2023	10:00	01/12/2023	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório dos Exames Médicos Específicos e Toxicológico.
08/12/2023	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório dos Exames Médicos Específicos e Toxicológico.
08/12/2023	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final dos Exames Médicos Específicos e Toxicológico.
08/12/2023	15:00			Publicação do Edital de Convocação para o Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física.
16 e/ou 17/12/2023				Aplicação do o Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física.
18/12/2023	10:00	19/12/2023	23:59	Prazo recursal contra a aplicação do o Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física (estrutura, equipe técnica etc.).
22/12/2023	15:00			Divulgação das respostas contra os recursos interpostos da aplicação do o Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física.
22/12/2023	15:00			Divulgação do resultado provisório do Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física.
26/12/2023	10:00	27/12/2023	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório do o Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física.
12/01/2024	15:00			Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o resultado provisório do Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física.
12/01/2024	15:00			Publicação do Edital do Resultado Final do Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física.
15/01/2024	15:00			Publicação do Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica.
20 a 24/01/2024				Realização da Avaliação Psicológica.
09/02/2024	15:00			Publicação do resultado da Avaliação Psicológica.
14/02/2024	10:00	15/02/2024	23:59	Solicitação da Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica no site do Instituto Nosso Rumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE
ESTADO DE SÃO PAULO

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	ATIVIDADE
17 e/ou 18/02/2024				Realização da Entrevista Devolutiva Avaliação Psicológica.
19/02/2024	10:00	20/02/2024	23:59	Prazo Recursal contra o resultado da Avaliação Psicológica.
28/02/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado da Avaliação Psicológica.
28/02/2024	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final da Avaliação Psicológica.
28/02/2024	15:00			Publicação do Edital de Convocação para a Investigação Social.
16/03/2024		17/03/2024		Realização da entrega da documentação e das entrevistas de Investigação Social.
28/03/2024	15:00			Publicação do resultado provisório da Investigação Social.
01/04/2024	10:00	02/04/2024	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório da investigação social.
12/04/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da investigação social.
12/04/2024	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final da Investigação Social.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.